

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20240011 / SSPDS
PROCESSO N.º 10001.011933/2023-71
UASG: 943001
Número Comprasnet: 90465/2024

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS, por intermédio do pregoeiro e do membro de equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço para o item 01 e Maior Desconto para o item 02**, por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com **valor superior, para o item 01, e percentual de desconto inferior, para o item 02** ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

2.1. O regime de execução indireta se dará por Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL.

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é a prestação do **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ABASTECEDORAS INSTALADAS NOS CAMINHÕES-TANQUE ABASTECEDORES – CTA DA CIOPAER, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS OPCIONAIS**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo(a) pregoeiro(a) José **Célio** Bastos de Lima.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada

por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85)3459-6372 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/09/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11/10/2024, às 9h**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11/10/2024, às 9h**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 23706 - 10100001.06.181.196.20668.03.339030.1.5009100000.0

- 04471 - 10100001.06.181.196.20668.03.339039.1.5009100000.0

8.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

8.2.2. **Fonte de Recursos:** 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01);

8.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade;

8.2.4. Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo / 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.14. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado

no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1.1. Técnico-operacional

11.3.1.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.3.1.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.1.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.1.2, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPARTIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E CARGAS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARRETEL DA MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE OPERAÇÃO
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TANQUE DE PRODUTO
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENCHIMENTO
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA PNEUMÁTICO
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO

11.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.2.1. A licitante deverá comprovar ter engenheiro mecânico responsável, devidamente credenciado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Isto se faz necessário devido à complexidade do serviço, bem como às normas específicas da aviação que devem ser cumpridas por profissional que tenha conhecimento de aviação.

11.3.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.3.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada junto a CIOPAER, Aeroporto Pinto Martins CE-401, 3000 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60741-900 / Telefone: (85) 3101-3790. RESPONSÁVEIS: SGT Robério e MAJ Lincoln, pelos e-mail: sma.ciopaer@sspds.ce.gov.br, contratos.ciopaer@sspds.ce.gov.br e pelo Telefone: (85) 3101-3790, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.3.3.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de

Vistoria/Declaração.

11.3.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.3.3.4. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 h.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5. A habilitação econômica financeira, será aferida mediante a apresentação da seguinte

documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado, para o item 02, deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 13.9.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior (ITEM 01) ou percentual de desconto superior (ITEM 02) ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (ITEM 01) ou percentuais (ITEM 02) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) (ITEM 01) e 0,05% (cinco décimos por cento) (ITEM 02), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ITEM 01) ou percentual de desconto máximo (ITEM 02) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo (ITEM 01) ou percentual (ITEM 02) estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo (ITEM 01) ou o percentual de desconto final máximo (ITEM 02) parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior (ITEM 01) ou percentual de desconto inferior (ITEM 02) a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo (ITEM 01) ou o percentual de desconto final máximo (ITEM 02) parametrizado na forma do item 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores (ITEM 01) ou descontos até 10% (dez por cento) inferiores (ITEM 02) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente (ITEM 01) e segundo a ordem decrescente (ITEM 02).

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (ITEM 01) ou com o mesmo percentual de desconto (ITEM 02), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ITEM 01) ou maior desconto (ITEM 02) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor (ITEM 01) ou percentual de desconto (ITEM 02) de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima (ITEM 01) ou 5% (cinco por cento) abaixo do percentual (ITEM 02) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo (ITEM 01) ou inferior ao desconto (ITEM 02) definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.21.6.

14.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.21.6.1. RELAÇÃO DAS PEÇAS COM OS PREÇOS JÁ COM OS DESCONTOS OFERTADOS CONFORME ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14.21.6.2. DETALHAMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO DO CTA CONFORME ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior (ITEM 01) ou percentual de desconto inferior (ITEM 02) ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% por cento do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% por cento do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 549.479,67 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

19.3. Para o ITEM 02, o valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

20.7. Da subcontratação

20.7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.7.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

20.7.2.1. O contratado poderá subcontratar a realização dos serviços de renovação do Certificado de Inspeção Veicular (CIV), do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), e aferição em tacógrafos e manômetros que necessitam estar em dia, e pleno funcionamento de acordo com a legislação vigente, desde que não acarrete ônus adicional à contratante.

20.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.7.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.7.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.7.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.

Fortaleza, 12 de Setembro de 2024.

Adriano de Assis Sales

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
Interna da Secretaria da Segurança Pública e
Defesa Social

Aprovado: _____
Assessoria Jurídica da SSPDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 10001.011933/2023-71

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS - CIOPAER/SSPDS.

1. DO OBJETO

1.1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ABASTECEDORAS INSTALADAS NOS CAMINHÕES-TANQUE ABASTECEDORES – CTA DA CIOPAER, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO para o item 01, **Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, e do tipo MAIOR DESCONTO para o item 02, **Fornecimento de Peças**, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 - Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, com mão de obra e substituição de peças e equipamentos, conforme normativa NBR e ANAC, nas 02 (DUAS) UNIDADES ABASTECEDORAS dos Caminhões-tanques Abastecedores das aeronaves da CIOPAER.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (mão de obra) , conforme normativa NBR e ANAC, nas 02 (DUAS) UNIDADES ABASTECEDORAS dos Caminhões-tanques Abastecedores das aeronaves da CIOPAER, para atender às suas necessidades, contemplando o valor para o período de 12 (doze) meses . Para a UNIDADE ABASTECEDORA do Caminhão Marca/Modelo VW/24.280 CRM, 6X2, 16.16/275CV/3E, Ano 2012, Placa ORU4815), e para a Unidade do Caminhão Marca/Modelo VW/24.280 CRM, 6X2, 16.16/275CV/3E, Ano 2013, Placa ORU4825). COMPRASNET: UNIDADE = MÊS	MÊS	12	37.721,9150	452.662,98
02	Fornecimento de Peças , para os 02 CTA constante no Anexo B deste Termo.	UNIDADE	01	96.816,69	96.816,69
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$: 549.479,67 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).					

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Detalhamento dos itens:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2.2.1	Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (mão de obra) período de 12 (doze) meses. Serviços Mensais; Serviços Trimestrais; Serviços Semestrais; Serviços Anuais. Serviços de Manutenção Corretiva.	UNIDADE (MÊS)	12

2.2.2	Fornecimento de Peças , para os 02 CTA constante no Anexo B deste Termo.	UNIDADE	01
-------	--	---------	----

2.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.4.1. A realização das manutenções corretivas das Unidades Abastecedoras deverão ser executadas sempre que necessário, conforme a relação de serviços contidos no Anexo B deste Termo.

2.4.2. As inspeções programadas e não programadas a serem feitas nos equipamentos opcionais (acessórios) também serão computadas como itens estabelecidos para manutenção preventiva e corretiva.

2.4.3. Caso constatada a necessidade da substituição de peças ou componentes, durante a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, esta deverá ser realizada sem o pagamento de mão de obra.

2.4.4. O contratado deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios do modelo das Unidades Abastecedoras da CIOPAER, inclusive lubrificantes e todos os materiais de consumo, de forma individualizada, determinada e quantificada e convertido o seu valor em real (R\$), quando forem importadas.

2.4.5. A proposta comercial deverá abranger os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo as documentações CIV, CITP, aferições de manômetros e tacógrafo necessárias em dia de acordo com as regulamentações vigentes, bem como incluir a relação das peças relativas as Unidades Abastecedoras instaladas nos CTA da CIOPAER.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios das Unidades Abastecedoras instaladas nos CTA de combustível de aviação que realizam o abastecimento das aeronaves da CIOPAER nos municípios que não contam com o serviço de postos de abastecimento de aviação em todo o território cearense, e eventualmente em outros Estados do país.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER tem como missão promover estratégias de prevenção e de combate à violência e a criminalidade, zelando pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio no que diz respeito às atividades de segurança pública, devendo ser empregados todos os meios disponíveis e necessários os quais serão utilizados com inteligência e perspicácia com o fito de atingir o bem maior da população.

Priorizamos como máxima principal desta Coordenadoria a sensação de segurança e a garantia do direito incólume de cada cidadão de ir e vir, a qualquer lugar e em qualquer hora, sem ser molestado, interdito ou impedido. Atualmente, a CIOPAER, conta com 05 (cinco) Bases: Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte, Quixadá e Crateús, sendo empregada em missões de caráter operacional em todo território do Estado, e para que as operações possam transcorrer de forma satisfatória se faz necessário um suporte logístico robusto, que inclui, além das bases físicas, dos equipamentos e das aeronaves, uma estrutura adequada de abastecimento de combustível de aviação para viabilizar o cumprimento das missões institucionais sob sua responsabilidade.

A CIOPAER possui atualmente uma frota de 02 (dois) Caminhões-tanques Abastecedores – CTA, veículos indispensáveis para a realização dos procedimentos de abastecimento das aeronaves de

forma segura e rápida, quando das diversas missões no interior do estado do Ceará, em localidades sem abastecimento de combustível de aviação, atendendo às normas regulamentares exigidas para a operação dentro e fora de aeródromos. Os 02 (dois) caminhões-tanque têm a manutenção veicular realizada através de um contrato vigente de gerenciamento de frota da SSPDS/CE, porém devido à complexidade e especificidade dos serviços demandados, este contrato não contempla a manutenção de suas Unidades Abastecedoras.

Diante disso, a SSPDS firmou o contrato nº 30/2020 para manutenção das 02 (duas) Unidades Abastecedoras dos CTA. Salienta-se que estes CTA realizam deslocamentos tanto em vias asfaltadas como em vias não asfaltadas em qualquer local do território cearense, muitas vezes até mesmo em condições precárias e de terrenos acidentados, expondo as Unidades Abastecedoras a condições e esforços incomuns para este tipo de veículo. As condições de uso extremo dos CTA acarretam a necessidade de manutenções especiais, e por isso diferentes das manutenções rotineiras, previstas em manuais de fabricação de Unidades Abastecedoras para os demais CTA em circulação em outros órgãos e empresas do ramo da aviação no país, sendo necessária a confecção de um Manual de Manutenção do CTA, atualizado para os veículos da CIOPAER, conforme apresentado neste Termo de Referência.

Assim, existe a necessidade da realização de uma nova contratação para o serviço de manutenção preventiva e corretiva para as Unidades Abastecedoras instaladas nestes veículos, a fim de conservar a função original dos equipamentos, evitar a degradação destes, manter a integridade das unidades abastecedoras dos CTA, prevenir e corrigir as prováveis panes que possam surgir, cumprir o que estabelecem as normas de segurança, bem como manter as condições legais e regulamentares para a circulação e operação dos veículos.

Tudo isso exige um cuidado específico, assim como requer uma mão de obra especializada e peças de reposição adequadas e certificadas para a correta manutenção dos equipamentos, com o propósito de evitar que as aeronaves da CIOPAER tenham suas missões inviabilizadas por falta do abastecimento adequado e, por conseguinte, propiciar a segurança necessária nas operações aéreas desempenhadas pela CIOPAER, visto que o contrato atual não atende mais satisfatoriamente a demanda para o objeto.

Foi finalizado o processo licitatório PE 20230039-SSPDS para a aquisição de 01 (um) CTA para a CIOPAER, e após a celebração do contrato, devido ao prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e prazo de garantia de 12 (doze) meses, bem como ao estado de conservação dos atuais CTA da CIOPAER, este novo CTA não terá manutenção realizada através da contratação pretendida através do processo.

Desta forma, justifica-se a contratação pretendida, visando deflagrar um certame licitatório para manutenção preventiva e corretiva das 02 (duas) Unidades Abastecedoras de aeronaves da CIOPAER.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução para esta contratação é a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das 02 (duas) Unidades Abastecedoras instaladas nos CTA da CIOPAER, visto que esta foi a opção técnica e econômica mais vantajosa encontrada.

5.2. Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos de segurança e conservação estabelecidos pela ABNT, NBR e ANAC, incluindo o monitoramento desses sistemas, manutenção das documentações dos manômetros e tacógrafos, CIV e CIPP, aferições, certificações exigidas pela legislação vigente, inclusive com substituição de discos de tacógrafo, necessárias para manter as Unidades Abastecedoras instaladas nos CTA da CIOPAER em plena operação rodoviária.

5.3. O contratado deverá executar os serviços através de suporte técnico especializado no

atendimento das demandas de manutenção periódica através de agendamento prévio e de manutenção corretiva de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, para garantir a total segurança e eficiência na realização dos abastecimentos das aeronaves da CIOPAER pelos CTA, conforme todos os prazos e condições contidas no Termo de Referência deste processo e seus anexos.

5.4. O contratado deverá disponibilizar técnicos capacitados e todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A contratação visa a realização dos serviços através de pagamentos baseados na mão de obra, peças e componentes, de acordo com o Plano de Manutenção do CTA e a Relação de Peças constante no Termo de Referência do processo e seus anexos.

5.6. O contratado deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nas Unidades Abastecedoras de acordo com o Plano de Manutenção do CTA constante no ANEXO A deste Termo.

5.7. O contratado deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios do modelo das Unidades Abastecedoras da CIOPAER, inclusive lubrificantes e todos os materiais de consumo, de forma individualizada, determinada e quantificada e convertido o seu valor em real (R\$), quando forem importadas.

5.8. O contratado deverá fornecer garantia para as peças e componentes fornecidos e/ou aplicados nas Unidades Abastecedoras dos CTA conforme previsto no prazo estabelecido pelo fabricante, ou de no mínimo 90 (noventa) dias exigido pela Administração, o que for maior.

5.9. O contratado deverá fornecer garantia para os serviços executados nas Unidades Abastecedoras dos CTA, conforme prazo estabelecido na proposta comercial da empresa, ou de no mínimo 90 (noventa) dias exigido pela Administração, contados após o recebimento pelo Fiscal do Contrato.

5.10. O contratado deverá manter durante toda a vigência contratual engenheiro mecânico responsável, devidamente credenciado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5.11. O contratado deverá manter todas as condições de habilitação e atender minuciosamente todas as disposições contidas e nas normas e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo de entrega e atendimento do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas para manutenções preventivas e de até 05 (cinco) dias corridos, para manutenções corretivas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão detalhados nos anexos deste Termo.

6.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.3. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.3.1. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA a série de procedimentos periódicos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos sistemas de abastecimento instalados nos CTA e seus equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

6.2.3.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste em visitas regulares e a realização de serviços de natureza periódica que ocorrerão independentemente de chamada prévia, com a primeira visita a ser realizada quando da assinatura do contrato de acordo com o Plano de Manutenção do CTA contido no ANEXO A deste Termo.

6.2.3.3. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar as Unidades Abastecedoras dos CTA descritos no objeto deste Termo e seus equipamentos livres das quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as substituições necessárias das peças de reposição nos sistemas de abastecimento e em suas bombas e equipamentos, a fim de não haver descontinuidade no serviço de abastecimento das aeronaves da CIOPAER. Assim, para realização dessa manutenção o contratado será acionado sempre que uma das Unidades Abastecedoras apresente algum defeito, total ou parcial que impeça a sua correta e segura utilização.

6.2.3.4. Na MANUTENÇÃO CORRETIVA serão realizados tantos os serviços como a utilização, substituição e o fornecimento de componentes e peças do sistema de abastecimento, inclusive o monitoramento e a disponibilização de suporte técnico especializado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados para o atendimento de demandas de emergência durante o período de 12 (doze) meses.

6.2.3.5. As manutenções corretivas são imprevisíveis e ocorrerão quando do surgimento de problemas técnicos no sistema, bem como serão realizadas quantas vezes forem necessárias para solucioná-los. Os atendimentos de manutenção corretiva dar-se-ão a qualquer hora do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, em qualquer lugar do Estado do Ceará.

6.2.3.6. O fornecimento de peças consiste na substituição das peças das unidades abastecedoras instaladas nos cta da ciopaer, tudo conforme a relação de peças constante na tabela de referência contida no ANEXO B deste Termo.

6.2.3.7. Os serviços, as peças e componentes que integram a relação dos itens de manutenção das Unidades Abastecedoras dos CTA estão estimadas nos ANEXOS A e B deste Termo.

6.2.4. Especificação da garantia do serviço

6.2.4.1. As peças e componentes fornecidos e/ou aplicados nas Unidades Abastecedoras dos CTA objeto deste contrato deverão ter garantia conforme previsto no prazo estabelecido pelo fabricante, de no mínimo 90 (noventa) dias, o que for maior, contados do recebimento pelo Fiscal do Contrato.

6.2.4.2. Os serviços executados nas Unidades Abastecedoras dos CTA objeto deste contrato deverão ter garantia, conforme prazo estabelecido na proposta comercial da empresa, de no mínimo 90 (noventa) dias exigido pela Administração, contados do recebimento pelo Fiscal do Contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Realizar a devida emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme os prazos e especificações descritos nos ANEXOS deste Termo.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Da Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Solicitar ao contratado a emissão e envio dos orçamentos de todos os serviços de manutenção, preventiva e/ou corretiva, a serem executados, cujo conteúdo deverá incluir o valor das peças e o valor da mão de obra em separado, e por veículo.

9.12. Solicitar o Empenho para pagamento, informando o valor das peças e o valor da mão de obra em separado, e por veículo.

9.13. Disponibilizar ao contratado, caso necessário, as informações para a confecção do documento previsto no subitem 10.1.39 deste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.8.1. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em suas instalações na cidade de Fortaleza – CE, ou na Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, mantendo funcionários que possam devidamente representar a empresa e atender às demandas contratadas.

10.1.22.1. No caso da manutenção corretiva, a contratado deverá atender às demandas em qualquer localidade, dentro do estado do Ceará, a qualquer hora do dia ou da noite, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo as despesas de logística para a locomoção de seus técnicos da inteira responsabilidade do contratado.

10.1.22.2. Em casos excepcionais, e devidamente autorizado pelo Coordenador da CIOPAER, de acordo com a urgência e necessidade da manutenção no CTA, a locomoção dos técnicos do contratado poderá ser realizada com apoio do contratante.

10.1.23. Como se trata de um serviço com características específicas, a manutenção preventiva deverá ocorrer em local reservado, coberto e protegido das intempéries, que possam afetar a conservação e o manuseio de peças e componentes utilizados nos CTA para evitar a contaminação ou danos nos equipamentos.

10.1.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias exigido pela Administração.

10.1.25. Manter o seu pessoal com adequado uniforme, identificação e equipamento de proteção individual de segurança quando do atendimento nas dependências da CIOPAER;

10.1.26. Indicar responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pela contratante, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato.

10.1.27. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações técnicas e eventuais reclamações da contratante.

10.1.28. Atender as solicitações de serviços efetuadas pela contratante de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, para a execução das manutenções preventivas e corretivas.

10.1.29. Substituir quando necessário, as peças defeituosas somente por peças originais novas (genuínas), acompanhadas de notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas. Só será permitida a utilização de peças similares para os equipamentos que estejam comprovadamente fora de linha e após a expressa autorização da contratante.

10.1.30. Apresentar à contratante as peças que serão substituídas na manutenção preventiva ou corretiva, e quando houver o descarte das peças supracitas, deverá seguir a legislação ambiental, bem como, as normas dos órgãos competentes para este fim.

10.1.31. A proposta apresentada deve estar vinculada às regras deste Termo.

10.1.32. Manter o Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) em dia, de acordo com a legislação vigente, podendo subcontratar este serviço sem ônus para a contratante.

10.1.33. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante

proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.1.35. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.1.36. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.1.37. Deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual nos termos do caput do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

10.1.38. Emitir e enviar ao fiscal do contrato, os orçamentos de todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados, cujo conteúdo deverá incluir o valor das peças e o valor da mão de obra em separado, e por veículo.

10.1.39. Deverá enviar à contratante, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, um documento Descritivo de Peças por veículo, assinado por engenheiro mecânico credenciado junto à ANAC, contendo todas as peças das UNIDADES ABASTECEDORAS presentes em cada um dos CTA, com as especificações mínimas detalhadas incluindo, quando possível, para cada uma das peças: o nome, a dimensão, o material, a quantidade, a marca/modelo.

10.1.39.1. O prazo para envio do documento descrito no subitem anterior pode ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, a pedido do contratado.

11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – PLANO DE MANUTENÇÃO DO CTA.

ANEXO B – RELAÇÃO DAS PEÇAS DAS UNIDADE ABASTECEDORAS

ANEXO A – PLANO DE MANUTENÇÃO DO CTA

TABELA 01 – COMPARTIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E CARGAS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção da estrutura dos compartimentos quanto a danos	73,33	X			
02	Inspeção da estrutura dos compartimentos quanto a presença de corrosão	108,50		X		
03	Inspeção de soldas e perfis do sobre chassi dos compartimentos	220,00		X		
04	Inspeção das borrachas de vedação das portas dos compartimentos	73,33	X			
05	Regulagem das portas dos compartimentos	220,00	X			
06	Regulagem das fechaduras das portas dos compartimentos	330,00	X			
07	Lubrificação das fechaduras das portas dos compartimentos	73,33	X			
08	Teste dos amortecedores das portas dos compartimentos	146,67	X			
09	Inspeção dos fixadores e pontos de amarração	73,33	X			
10	Limpeza e desobstrução dos drenos dos compartimentos	73,33	X			
11	Checagem da fixação das tubulações dos drenos dos compartimentos	73,33	X			
12	Teste das válvulas dos drenos dos compartimentos	73,33	X			
13	Inspeção e teste do sistema de iluminação dos compartimentos	36,67	X			
14	Substituição dos amortecedores das portas dos compartimentos	440,00		X		
15	Substituição da borracha de vedação das portas dos compartimentos	660,00		X		
16	Substituição das fechaduras das portas dos compartimentos	660,00			X	

TABELA 01A – COMPARTIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E CARGAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Revitalização da estrutura dos compartimentos	17.600,00
02	Substituição dos fixadores e pontos de amarração	73,33
03	Substituição das válvulas de drenos dos compartimentos	73,33
04	Substituição da luminária do baú	108,50

TABELA 02 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção e teste da bomba de abastecimento de produto	146,67	X			
02	Inspeção e teste do sistema de acoplamento da bomba de abastecimento de produto	73,33	X			
03	Lubrificação do sistema de acoplamento e da bomba de abastecimento de produto	110,00	X			
04	Inspeção e teste das válvulas de acionamento manual de abastecimento de produto	220,00	X			
05	Inspeção das tubulações e conexões de abastecimento de produto	110,00	X			
06	Checagem do torque dos parafusos de fixação dos flanges das tubulações de abastecimento de produto	146,67	X			
07	Inspeção e teste do vaso filtrante	220,00	X			
08	Drenagem e avaliação do combustível do vaso filtrante	110,00	X			
09	Limpeza interna do vaso filtrante	146,67		X		
10	Inspeção do filtro monitor (Conforme Norma EI 1583 7ª)	146,67	X			
11	Inspeção e teste da mangueira de abastecimento de produto (Conforme Norma API 1529)	146,67	X			
12	Inspeção das conexões da mangueira de abastecimento de produto	73,33	X			
13	Desmontagem e limpeza interna do bico de abastecimento OPW	220,00		X		
14	Limpeza do filtro do bico de abastecimento OPW	73,33	X			
15	Ajuste e teste do sistema de interlock do bico de abastecimento OPW	220,00		X		
16	Inspeção do suporte para o bico de abastecimento OPW	73,33	X			
17	Ajuste do suporte para o bico de abastecimento OPW	73,33	X			
18	Teste do bico de abastecimento OPW	110,00	X			
19	Teste do medidor volumétrico	110,00	X			
20	Teste de recirculação completo	220,00	X			
21	Substituição dos reparos da bomba de abastecimentos de produto	1.760,00		X		
22	Substituição da bomba de abastecimentos de produto	880,00		X		
23	Substituição da correia de acoplamento da bomba de abastecimento de produto	220,00		X		
24	Substituição dos reparos do bico de abastecimento OPW	220,00		X		
25	Substituição do sensor de interlock do bico de abastecimento OPW	220,00		X		
26	Substituição do sensor indutivo	220,00		X		
27	Substituição da válvula de acionamento manual da entrada da bomba de abastecimento de produto	440,00		X		
28	Substituição do filtro monitor (Conforme Norma EI 1583 7ª)	440,00			X	
29	Substituição selo de vedação do vaso filtrante	330,00		X		
30	Substituição do filtro do bico de abastecimento OPW	220,00		X		
31	Calibração do medidor volumétrico	220,00		X		

TABELA 02A - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição das válvulas de acionamento manual da entrada da bomba de abastecimento de produto	440,00
02	Substituição das tubulações e conexões de abastecimentos de produto	660,00
03	Substituição do vaso filtrante	660,00
04	Substituição da mangueira de abastecimento de produto (Conforme Norma API 1529)	660,00
05	Substituição das conexões da mangueira de abastecimento de produto	660,00
06	Substituição do bico de abastecimento OPW	220,00
07	Substituição do suporte para o bico de abastecimento OPW	146,67

TABELA 02A - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
08	Substituição do medidor volumétrico	440,00

TABELA 03 – CARRETEL DA MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção da estrutura do carretel da mangueira de abastecimento	73,33	X			
02	Checagem do torque dos parafusos de fixação da estrutura do carretel	146,67	X			
03	Inspeção da coroa do carretel	36,67	X			
04	Ajuste de tensão da corrente do carretel	146,67	X			
05	Inspeção da junta giratória do carretel	36,67	X			
06	Checagem do torque dos parafusos de fixação da junta giratória do carretel	110,00	X			
07	Lubrificação da junta giratória do carretel	36,67	X			
08	Checagem do nível de fluido hidráulico do sistema do carretel	110,00	X			
09	Inspeção das conexões do atuador hidráulico do carretel	36,67	X			
10	Checagem do torque das conexões do atuador hidráulico do carretel	36,67	X			
11	Inspeção do atuador hidráulico do carretel	73,33	X			
12	Inspeção e teste do sistema de operação do carretel	73,33	X			
13	Substituição do atuador hidráulico do carretel	660,00				X
14	Substituição da corrente do carretel	146,67				X

TABELA 03A - CARRETEL DA MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Reparo da estrutura do carretel da mangueira de abastecimento	880,00
02	Substituição da coroa do carretel	440,00
03	Substituição da junta giratória do carretel	880,00
04	Substituição das conexões do atuador hidráulico do carretel	440,00

TABELA 04 – PAINÉIS DE OPERAÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção do painel de operação	146,67	X			
02	Inspeção dos manômetros	36,67	X			
03	Teste e calibração dos manômetros	146,67	X			
04	Checagem do torque das conexões dos manômetros	36,67	X			
05	Teste do sistema de corte de emergência (Conforme NFPA-407)	110,00	X			
06	Teste da botoeira de acionamento da válvula de fundo	73,33	X			
07	Teste das lâmpadas de acionamento da válvula de fundo	36,67	X			
08	Teste dos sinalizadores de abastecimento de produto	36,67	X			
09	Substituição das lâmpadas de indicação	73,33		X		
10	Substituição da botoeira de emergência	146,67		X		
11	Substituição da botoeira de acionamento da válvula de fundo	146,67		X		
12	Substituição dos manômetros	220,00		X		

TABELA 04A - PAINÉIS DE OPERAÇÃO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição do painel de operação	660,00

TABELA 05 – ATERRAMENTO conforme NR10 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção do carretel do cabo de aterramento	73,33	X			
02	Checagem do torque do parafuso do eixo do carretel	110,00	X			
03	Lubrificação do eixo do carretel	36,67	X			
04	Inspeção do cabo de aterramento	73,33	X			
05	Inspeção da garra de aterramento	36,67	X			
06	Ajuste e teste do sensor de intelorck do cabo de aterramento	110,00		X		
07	Teste de resistência Ohmica (<10 OHMS)	146,67		X		
08	Substituição da garra de aterramento	73,33			X	
09	Substituição do cabo de aterramento	146,67				X

TABELA 05A – ATERRAMENTO conforme NR10 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição do carretel do cabo de aterramento	220,00

TABELA 06 – CONTROLE DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL conforme NBR 13310, NBR 15216 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Drenagem e avaliação do combustível via Sampler	146,67	X			
02	Inspeção do amostrador Sampler	73,33	X			
03	Checagem do torque dos parafusos da válvula de acionamento manual do TAD	36,67	X			
04	Teste de ação da mola da válvula de acionamento manual do TAD	36,67	X			
05	Teste do amostrador Sampler	73,33	X			
06	Limpeza do amostrador Sampler	110,00	X			
07	Inspeção das linhas do TAD	36,67	X			
08	Teste de descarga do TAD	73,33	X			
09	Inspeção do TAD	73,33	X			
10	Limpeza do TAD	183,33	X			
11	Teste da bomba de retorno	110,00	X			
12	Substituição da válvula de acionamento manual do TAD	220,00				X
13	Substituição do selo de vedação do TAD	146,67			X	

TABELA 06A – CONTROLE DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL conforme NBR 13310, NBR 15216 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição do amostrador Sampler	330,00

TABELA 07 – TANQUE DE PRODUTO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção externa do tanque	110,00	X			
02	Verificação de soldas e perfis do sobrechassi do tanque de produto	220,00	X			
03	Verificação da fixação do tanque de produto	73,33	X			
04	Checagem do torque dos parafusos de fixação do tanque	183,33	X			
05	Inspeção interna do tanque	1.760,00				X
06	Inspeção da(s) boca(s) de visita (BV)	73,33	X			
07	Inspeção e teste da(s) válvula(s) de segurança	73,33	X			
08	Inspeção e teste das válvulas de alívio de pressão e vácuo	73,33	X			
09	Inspeção e teste da(s) válvula(s) de equalização	73,33	X			
10	Inspeção e teste do sistema de iluminação	110,00	X			
11	Inspeção dos suportes de fixação dos extintores	36,67	X			
12	Inspeção das linhas de vida	36,67	X			
13	Checagem do torque dos parafusos da válvula de acionamento manual do dreno	73,33	X			
14	Teste de ação da mola da válvula de acionamento manual do dreno	73,33	X			
15	Inspeção e teste da válvula de acionamento manual do dreno do tanque	73,33	X			
16	Ajuste de tensão das linhas de vida	110,00		X		
17	Substituição da válvula de segurança	440,00		X		
18	Substituição do selo de vedação da tampa (BV)	220,00		X		
19	Substituição da válvula de acionamento manual do dreno do tanque	220,00		X		
20	Substituição das linhas de vida	440,00		X		

TABELA 07A – TANQUE DE PRODUTO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04	Revitalização do sobrechassi do tanque de produto	17.600,00
05	Reparo no tanque de produto	3.520,00
06	Substituição da válvula de alívio tanque Alumínio RTQ 7C	440,00
07	Substituição da válvula de equalização tanque Alumínio INMETRO 134	440,00
08	Substituição do suporte de fixação dos extintores	220,00

TABELA 08 – SISTEMA DE ENCHIMENTO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção das tubulações e conexões de enchimento	146,67	X			
02	Checagem do torque dos parafusos de fixação dos flanges das tubulações de enchimento	220,00	X			
03	Inspeção da tampa de enchimento	73,33	X			
04	Torque dos parafusos do adaptador de enchimento	110,00	X			
05	Inspeção do anel de vedação da válvula de enchimento	73,33	X			
06	Inspeção da válvula de enchimento	110,00	X			
07	Inspeção e teste da(s) válvula(s) de fundo	110,00	X			
08	Inspeção e teste das válvulas pneumáticas de enchimento	220,00	X			
09	Inspeção e teste do sistema de overfill	220,00		X		

TABELA 08 – SISTEMA DE ENCHIMENTO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
10	Inspeção e teste do sensor de nível do tanque	110,00		X		
11	Checagem do torque do copo do sensor de nível do tanque	110,00		X		
12	Inspeção e testes da caixa de comandos pneumático	220,00		X		
13	Inspeção e testes do sistema de CLP	220,00		X		
14	Substituição do anel de vedação da válvula de enchimento	220,00		X		

TABELA 08A - SISTEMA DE ENCHIMENTO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição das tubulações e conexões de enchimento	660,00
02	Substituição do flange da tubulação de enchimento	880,00
03	Substituição da válvula de enchimento do tanque de produto aço inox	880,00
04	Substituição do adaptador de enchimento do tanque de produto aço inox	220,00
05	Substituição da válvula de fundo Alumínio INMETRO 134	1.760,00
06	Substituição da controladora de nível API 1004	1.760,00
07	Substituição do controlador Lógico Programável - CLP	1.760,00
08	Substituição do sensor de nível óptico 2 Fios 210mm	220,00

TABELA 09 – SISTEMA PNEUMÁTICO conforme NR13 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Teste das válvulas de acionamento do sistema pneumático	220,00	X			
02	Inspeção do conjunto Lubrífil	73,33	X			
03	Inspeção das condições das mangueiras pneumáticas	440,00	X			
04	Limpeza do reservatório Lubrífil	146,67	X			
05	Regulagem do conjunto Lubrífil	73,33	X			
06	Verificação geral da presença de atrito das mangueiras pneumáticas	110,00			X	
07	Verificação de vazamentos pneumáticos	110,00	X			
08	Inspeção de ultrassom do reservatório de ar comprimido acordo NR13	440,00				X
09	Substituição das mangueiras pneumáticas ressecadas	440,00				X
10	Substituição do conjunto Lubrífil	440,00				X
11	Substituição da válvula pneumática Alumínio Botão Mola 1 via	220,00				X
12	Substituição da válvula pneumática Alumínio Botão Mola 2 via	220,00				X
13	Substituição da válvula pneumática Alumínio Botão Mola 3 via	220,00				X

TABELA 09A – SISTEMA PNEUMÁTICO conforme NR13 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição do reservatório de ar comprimido acordo NR13	660,00

TABELA 10 – SISTEMA ELÉTRICO conforme NR10 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção da caixa de alimentação	250,00	X			

TABELA 10 – SISTEMA ELÉTRICO conforme NR10 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
02	Inspeção dos circuitos elétricos	125,00	X			
03	Inspeção dos dutos e fiação área classificada IPW55	125,00	X			
04	Inspeção dutos e fiação área não classificada IPW55	125,00	X			
05	Substituir relés de operação dos comandos	250,00				X

TABELA 10A – SISTEMA ELÉTRICO conforme NR10 (MANUTENÇÃO CORRETIVA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Substituição da caixa de alimentação	3.520,00

TABELA 11 – RÓTULOS DE RISCO E PLACAS DE SEGURANÇA conforme ABNT NBR 7500 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Inspeção dos rótulos de risco	36,67	X			
02	Inspeção das placas de aviso	36,67	X			
03	Inspeção das placas de identificação dos sistemas	36,67	X			
04	Substituir rótulos de risco	220,00			X	
05	Substituir placas de aviso	110,00			X	

TABELA 12 – DOCUMENTAÇÃO conforme INMETRO e CONTRAN (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	M	T	S	A
01	Aferição de manômetros	2.000,00				X
02	Aferição de tacógrafo do chassi	2.000,00				X
03	Inspeção CIV e CTPP	4.000,00				X

Legenda: M (Mensal), T (Trimestral), S (Semanal), A (Anual) e E (Eventual).

Inspeção: Serviço onde é verificado o estado de conservação do item, sendo constatada qualquer suspeita de defeito, falha ou dano deve ser procedida a troca imediata do item.

Aferição, regulagem, ajuste e teste: Uso do devido equipamento para aferição e emissão do referido laudo técnico, do item para controle.

Substituição: Realização da troca do item devido ao prazo contido em norma técnica ou prazo de validade para que o CTA seja liberado para uso. Caso seja verificado o bom estado de conservação da peça, e não sendo obrigatória a sua substituição por prazo contido em norma técnica ou prazo de validade, o serviço deverá ser dispensado não sendo cobrado pelo respectivo item.

Observações:

Os serviços realizados deverão ter prazo de garantia de, no mínimo 90 (noventa) dias.

Para os serviços onde ocorra a substituição de peças deverá ser observada a quantidade disponível de unidades do respectivo item conforme a Relação das Peças por Unidade Abastecedora dos CTA (ANEXO B), bem como ser observado o prazo de garantia do fabricante, de no mínimo 90 (noventa) dias, o que for maior.

O serviço de aferição de tacógrafo do chassi inclui manter o tacógrafo em perfeito funcionamento conforme a legislação de trânsito vigente, inclusive com a reposição dos discos de tacógrafo sem custos para o contratante.

ANEXO B - RELAÇÃO DAS PEÇAS DAS UNIDADE ABASTECEDORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERÍODO DE TROCA	MARCA / MODELO	QTD CTA PLACA ORU-4815	QTD CTA PLACA ORU-4825	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abraçadeira padrão NBR	INSP / ANO		01	01	02	1.312,50	2.625,00
02	Adaptador de enchimento do tanque de produto aço inox	DEMANDA		01	01	02	1.237,50	2.475,00
03	Amortecedor Porta Baú de Mola a Gás	INSP / SEM		08	08	16	371,25	5.940,00
04	Anel de vedação da válvula de enchimento padrão aeronáutico	INSP / SEM		01	01	02	266,25	532,50
05	Anel de vedação do vaso filtrante API 1583	INSP / SEM		01	01	02	363,75	727,50
06	Atuador Hidráulico Dupla Ação	INSP / ANO		01	01	02	1.796,25	3.592,50
07	Bico de abastecimento OPW	DEMANDA		01	01	02	8.673,75	17.347,50
08	Bomba de Produto Mancalizada 1"	INSP / ANO		01	01	02	12.337,50	24.675,00
09	Borracha da porta do baú	INSP / SEM		04	04	08	296,25	2.370,00
10	Botoeira de acionamento NR10	INSP / ANO		01	01	02	266,25	532,50
11	Botoeira de emergência NR10	INSP / ANO		01	01	02	281,25	562,50
12	Cabo de aterramento (20m) NR10	INSP / ANO		01	01	02	476,25	952,50
13	Caixa de alimentação	DEMANDA		01	01	02	2.925,00	5.850,00
14	Carretel do cabo de aterramento NR10	DEMANDA		01	01	02	1.612,50	3.225,00
15	Conexão do atuador hidráulico do carretel	DEMANDA		04	04	08	420,00	3.360,00
16	Conexão pneumática	INSP / ANO		12	12	24	33,75	810,00
17	Conjunto lubrefil com válvula dreno	INSP / ANO		01	01	02	960,30	1.920,60
18	Controlador Lógico Programável - CLP	DEMANDA		01	01	02	5.040,00	10.080,00
19	Controladora de nível API 1004	DEMANDA		01	01	02	4.875,00	9.750,00
20	Coroa do carretel de mangueira Aço 1045	DEMANDA		01	01	02	594,60	1.189,20
21	Correia da tomada de força	INSP / SEM		03	03	06	138,75	832,50
22	Corrente do carretel de mangueira Aço 1045	INSP / ANO		01	01	02	340,39	680,78
23	Curva roscada 90° Inox para mangueira de abastecimento	DEMANDA		01	01	02	513,75	1.027,50
24	Fechadura Trava Baú Inox AISI 304	INSP / ANO		04	04	08	926,25	7.410,00
25	Filtro do bico de abastecimento OPW	INSP / ANO		01	01	02	487,50	975,00
26	Filtro monitor API 1583	INSP / SEM		01	01	02	5.175,00	10.350,00
27	Fixador de Compartimentos Aço Inox	DEMANDA		16	16	32	86,25	2.760,00
28	Flange tipo 1 aço inox	DEMANDA		01	01	02	2.175,00	4.350,00
29	Flange tipo 2 aço inox	DEMANDA		01	01	02	2.737,50	5.475,00
30	Fluido hidráulico (20L)	INSP / SEM		01	01	02	1.875,00	3.750,00
31	Garra de aterramento NR10	INSP / SEM		01	01	02	176,25	352,50
32	Junta giratória Rotor Aço Inox	DEMANDA		01	01	02	1.800,00	3.600,00
33	Kit de revitalização do compartimento de equipamentos e carga	DEMANDA		01	01	02	13.162,50	26.325,00
34	Kit de revitalização do sobrechassi do tanque	DEMANDA		01	01	02	13.162,50	26.325,00
35	Kit de rótulos de risco e placa de	INSP / ANO		01	01	02	337,50	675,00

	identificação							
36	Kit para teste do sistema de combustível padrão aeronáutico	INSP / ANO		01	01	02	14.175,00	28.350,00
37	Kit reparos e rolamento para Bomba Mancalizada	INSP / SEM		01	01	02	637,50	1.275,00
38	Lâmpadas de indicação do tanque	INSP / ANO		04	04	08	169,94	1.359,48
39	Linha de vida para tanque de produto (10m)	INSP / ANO		01	01	02	2.092,50	4.185,00
40	Luminária do baú	DEMANDA		04	04	08	327,56	2.620,44
41	Mangueira de abastecimento de 1.1/2" para combustível de aviação API 1529 (20m)	DEMANDA		01	01	02	31.659,48	63.318,96
42	Mangueira flexível aço inox (60cm)	INSP / ANO		02	02	04	900,00	3.600,00
43	Mangueira pneumática (10m)	INSP / ANO		01	01	02	543,75	1.087,50
44	Manômetro de pressão padrão NPT	INSP / ANO		01	01	02	717,26	1.434,51
45	Manômetro diferencial padrão NPT	INSP / ANO		01	01	02	611,25	1.222,50
46	Medidor volumétrico NBR15216	DEMANDA		01	01	02	13.087,50	26.175,00
47	Painel de operação	DEMANDA		01	01	02	3.375,00	6.750,00
48	Relés de operação	INSP / ANO		04	04	08	262,50	2.100,00
49	Reparos bico de abastecimento OPW	INSP / SEM		01	01	02	266,25	532,50
50	Reservatório de ar comprimido acordo NR13	DEMANDA		01	01	02	1.417,50	2.835,00
51	Rolamento e mancal para junta giratória Aço Inox	DEMANDA		02	02	04	1.387,50	5.550,00
52	Selo de vedação da tampa TAD	INSP / SEM		01	01	02	146,25	292,50
53	Selo de vedação tampa BV	INSP / ANO		01	01	02	1.387,50	2.775,00
54	Sensor de interlock de Roldana	INSP / ANO		02	02	04	1.267,50	5.070,00
55	Sensor de nível óptico 2 Fios 210mm	DEMANDA		01	01	02	1.485,00	2.970,00
56	Sensor de posição Indutivo	INSP / ANO		02	02	04	738,75	2.955,00
57	Suporte de fixação Aço Inox	DEMANDA		02	02	04	637,50	2.550,00
58	Suporte de fixação dos extintores	DEMANDA		01	01	02	1.837,50	3.675,00
59	Suporte para bico de abastecimento OPW	DEMANDA		01	01	02	960,00	1.920,00
60	Tampa para adaptador de enchimento em aço inox	DEMANDA		01	01	02	517,50	1.035,00
61	Tubulação de 1.1/2" em aço inox (6m)	DEMANDA		01	01	02	1.800,00	3.600,00
62	União roscada Inox para mangueira de abastecimento	DEMANDA		02	02	04	423,75	1.695,00
63	Válvula de alívio tanque Alumínio RTQ 7C	DEMANDA		01	01	02	1.462,50	2.925,00
64	Válvula de enchimento do tanque de produto aço inox	DEMANDA		01	01	02	3.562,50	7.125,00
65	Válvula de equalização tanque Alumínio INMETRO 134	DEMANDA		01	01	02	960,00	1.920,00
66	Válvula de fundo Alumínio INMETRO 134	DEMANDA		01	01	02	6.375,00	12.750,00
67	Válvula de segurança do tanque Alumínio API 2000	INSP / ANO		01	01	02	1.462,50	2.925,00
68	Válvula dreno baú	DEMANDA		04	04	08	270,00	2.160,00
69	Válvula Esfera Tripartida 1	DEMANDA		02	02	04	1.392,00	5.568,00
70	Válvula Esfera Tripartida 2	INSP / ANO		02	02	04	2.038,50	8.154,00

71	Válvula Esfera Tripartida 3	DEMANDA		02	02	04	2.745,00	10.980,00
72	Válvula pneumática Alumínio Botão Mola 1 Via	INSP / ANO		01	01	02	642,00	1.284,00
73	Válvula pneumática Alumínio Botão Mola 2 Via	INSP / ANO		01	01	02	1.278,00	2.556,00
74	Válvula pneumática Alumínio Botão Mola 3 Via	INSP / ANO		01	01	02	2.148,75	4.297,50
75	Vaso filtrante API 1583	DEMANDA		01	01	02	11.737,50	23.475,00
76	Válvula de ação de mola	INSP / ANO		04	04	08	1.425,00	11.400,00
77	Visualizador de amostragem SAMPLER	DEMANDA		01	01	02	5.625,00	11.250,00
78	Visualizador do TAD	DEMANDA		01	01	02	487,50	975,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS R\$								484.083,47

Nota: Quando couber deverá ser informado a marca/modelo da peça.

1. DAS PEÇAS

1.1. A tabela apresenta a relação das peças dos CTA da CIOPAER.

1.2. O contratado deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios conforme o modelo das atuais Unidades Abastecedoras objeto do presente Termo, inclusive lubrificantes e todos os materiais de consumo, de acordo com as peças existentes nos CTA da CIOPAER.

1.3. Caso alguma das peças originais do CTA, não esteja mais em fabricação o contratado deverá substituir por peça de material semelhante ou superior ao original, e submeter a situação ao fiscal do contrato para análise e a devida autorização.

1.4. As peças substituídas deverão obedecer ao prazo de garantia do fabricante, observando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o que for maior.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	MAIOR DESCONTO NO MATERIAL				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº 10001.011933/2023-71

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____
_____, E (O) A_____
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ com sede na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 20240011 da SSPDS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **Pregão Eletrônico nº 20240011 da SSPDS**, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ABASTECEDORAS INSTALADAS NOS CAMINHÕES-TANQUE ABASTECEDORES – CTA DA CIOPAER, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS OPCIONAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata da manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e acessórios das Unidades Abastecedoras instaladas nos CTA de combustível de aviação que realizam o abastecimento das aeronaves da CIOPAER nos municípios que não contam com o serviço de postos de abastecimento de aviação em todo o território cearense, e eventualmente em outros Estados do

país, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que não é técnica e economicamente viável a realização de processos licitatórios anuais para a contratação do objeto devido à sua complexidade e natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

7.2. O valor por demanda para a presente contratação é de R\$: _____.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os

dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e

despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 23706 - 10100001.06.181.196.20668.03.339030.1.5009100000.0

- 04471 - 10100001.06.181.196.20668.03.339039.1.5009100000.0

15.1.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

15.1.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01);

15.1.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade;

15.1.4. Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo / 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

15.1.5. Nota de empenho: _____.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)